

A ATUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THIRD SECTOR PERFORMANCE FOR THE EFFECTIVENESS OF THE RIGHT TO REGIONAL DEVELOPMENT

Sinara Lacerda Andrade

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Marília/SP (UNIMAR), sob a supervisão da Profª Drª Mariana Ribeiro Santiago. Doutora e Mestre em Direito com pesquisa na linha de Empreendimentos Econômicos, Processualidade e Relações Jurídicas pela Universidade de Marília/SP (UNIMAR). Especialista em Direito Processual com ênfase em Docência do Ensino Superior pela Universidade Gama Filho (UGF). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Presidente na Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI). Docente superior.
E-mail: sinaralacerda.adv@hotmail.com

Mariana Ribeiro Santiago

Pós-Doutora em Direito Civil pela Justus-Liebig-Universität Gießen (Alemanha), sob a supervisão da Prof. Dr. M.A. LL.M. S.J.D. (Harvard) Marietta Auer. Doutora e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob a orientação da Profa. Dra. Maria Helena Diniz. Especialista em Direito Contratual pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito e da Graduação em Direito da Universidade de Marília - UNIMAR. Editora-chefe da Revista Argumentum, Qualis B.
E-mail: marianasantiago@bs-advogados.com

Recebido em: 07/03/2021

Aprovado em: 26/05/2021

RESUMO: O presente artigo analisou a atuação do terceiro setor para a promoção, tutela e efetivação do direito ao desenvolvimento regional pela perspectiva do patrimônio cultural local, estabelecendo-se um paralelo entre a valorização da identidade cultural e o direito ao desenvolvimento, para tanto, elegeu-se como referencial teórico o Desenvolvimento Regional. Nesse sentido, na abordagem utilizou-se os métodos dialético jurídico, sistêmico e comparativo, categorizando a pesquisa como exploratória e empregando-se, como procedimentos, o bibliográfico e documental. Dividiu-se a pesquisa em três tópicos, o primeiro foi dedicado a uma digressão histórica das ONGs brasileiras e sua relação com o aumento do IDH Municipal. O segundo tópico apontou a eficácia dos modos de produção de bens culturais e sua viabilidade como mecanismos de desenvolvimento regional. O tópico final examinou a possibilidade de se conjugar de modo novo, razão e vontade, criticismo e coerência, no que tange ao tema. A justificativa para o estudo da temática cultural é paradoxo existente entre a ineficácia da legislação para a promoção do desenvolvimento cultural e a incessante busca social por mais Estado e mais leis, mesmo que ainda inefetivas. Constatou-se que as ONGs tiveram competência em efetivar o direito ao desenvolvimento de locais em vulnerabilidade socioeconômica, o que se comprovou mediante o resultado do relatório do PNUD, o qual avaliou o aumento do IDHM dos municípios que sediaram essas ONGs. Comprovou-se, nessas localidades, que a efetivação do direito ao desenvolvimento

econômico, social e cultural ocorreu sem a necessidade de produção legislativa, posituação das normas ou intervenção estatal.

Palavras-chave: Globalização. Identidade Cultural. Desenvolvimento

ABSTRACT: In this article, the performance of the Third Sector for the promotion, protection and realization of the right to regional development was analyzed from the perspective of the local cultural heritage, establishing a parallel between the valorization of cultural identity and the right to development. To improve scientific research, Regional Development was used as a theoretical framework. In this sense, the legal dialectical, systemic and comparative methods were used in the approach, categorizing the research as exploratory and using, as procedures, the bibliographic and documentary. The research was divided into three topics, the first was dedicated to a historical tour of Brazilian NGOs and their relationship with the increase in the Municipal HDI. The second topic pointed to the effectiveness of the modes of production of cultural goods and their viability as mechanisms for regional development. The final topic examined the possibility of combining in a new way, reason and will, criticism and coherence, regarding the theme. The justification for the study of cultural themes is the paradox that exists between the ineffectiveness of legislation to promote cultural development and the incessant social search for more State and more laws, even if still ineffective. It was found in the research that the NGOs had the competence to enforce the right to the development of places in socioeconomic vulnerability, which was confirmed by the result of the UNDP report, which evaluated the increase in the MHDI of the municipalities that hosted these NGOs. In these locations, in fact, the realization of the right to economic, social and cultural development took place without the need for legislative production, positive standards or state intervention.

Keywords: Globalization. Cultural Identity. Development.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Modos de produção de bens culturais como mecanismos de desenvolvimento regional. 2. Influência das ongs no aumento do IDH dos municípios brasileiros. 3. Otimismo da vontade e a concretização do desenvolvimento regional. Considerações finais. Referências Bibliográficas.

INTRODUÇÃO

O discurso político é indissociável da problemática cultural, na medida em que as políticas de reconhecimento e proteção das identidades culturais são necessárias para se evitar a fragmentação e a polarização social, ocasionadas, muitas vezes, pela indignância cultural, que ameaça – substancialmente – as noções de soberania nacional.

A interface entre política, cultura e sociedade demonstra-se imprescindível, pois, em tempos de crise, torna-se necessário avaliar as condições culturais para o estabelecimento da democracia, a fim de que haja governabilidade para que possam ser implementadas políticas públicas de identidade cultural - em nível regional e nacional - de maneira condizente com os princípios fundamentais do direito ao desenvolvimento.

As perguntas que surgem são: como implementar, de fato, o direito ao desenvolvimento no território nacional, em toda a sua complexidade? Para tanto, lança-se um olhar sobre o aspecto cultural dos países subdesenvolvidos no contexto da globalização econômica. Apontadas as consequências da mundialização e quais mecanismos jurídicos são aptos a promover e tutelar o patrimônio cultural nacional, estabelece-se um paralelo e analisa-se a relação existente entre a valorização da identidade cultural e o direito ao desenvolvimento.

Para o desenvolvimento da investigação científica utiliza-se como referencial teórico a ideia de Desenvolvimento Regional, empregando-se, inclusive, a obra do teórico Thierry Verhelst. Em relação à abordagem, a opção é pelos métodos dialético jurídico e sistêmico; como metodologia procedimental utiliza-se o método comparativo. A pesquisa é descritiva, explicativa, crítica, bibliográfica e documental, amparando-se, para tanto, em tratados, relatórios e pactos internacionais, doutrina nacional e estrangeira, legislação constitucional e infraconstitucional codificada e extravagante.

Nesse sentido, a pesquisa será dividida em três tópicos, em que serão analisados os elementos que perpassam as conjecturas da identidade cultural inseridas no contexto da globalização econômica, bem como quais os instrumentos passíveis para a promoção do direito ao desenvolvimento.

Sob o paradigma do Desenvolvimento Regional, o primeiro tópico realiza um paralelo entre a evolução histórica das ONG no território nacional e o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). O segundo tópico examina o gênero, “Organizações da Sociedade Civil”, bem como sua espécie “Organizações Não Governamentais” e os papéis que essas instituições exercem, além de apresentar quais iniciativas essas organizações fomentam visando à promoção, tutela e efetivação das identidades culturais locais, viabilizando o Direito ao Desenvolvimento regional. No tópico final, examina-se o papel da coletividade, na tentativa de conjugar “razão e vontade”, “crítico e coerente” de forma que a da sociedade civil local, desenvolva a capacidade de incidir de forma organizada nos processos reais de seu entorno, garantindo de forma eficaz o Direito ao Desenvolvimento regional.

A primeira justificativa para o estudo da temática cultural é paradoxo existente entre a ineficácia da legislação para a promoção do desenvolvimento cultural e a incessante busca social por mais Estado e mais leis, mesmo que ainda inefetivas. A segunda justificativa, encontra-se na pouca abordagem dada à temática da mundialização cultural – argumento comprovado mediante pesquisas realizadas no acervo bibliográfico das bases de dados *SciELO* e *Google Acadêmico* – onde se constata que as produções científicas analisam, majoritariamente, os impactos econômicos da globalização e não o impacto cultural, merecendo, assim, o tema, a devida atenção da ciência jurídica.

Objetiva-se reafirmar a presente pesquisa, mediante o exame do relatório elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o qual avaliou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Distrito Federal e dos 5.570 municípios brasileiros, verificar a relação entre a instalação e funcionamento das Organizações Não Governamentais com o aumento do IDH local, bem como se estas conseguem, de fato, promover, nas localidades em que se inserem, o direito ao desenvolvimento econômico, social e cultural, efetivando um Direito que é constitucionalmente garantido e destinado a todos, o direito ao desenvolvimento humano.

1 MODOS DE PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS COMO MECANISMOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Desde os primórdios, a cultura consubstancia-se, filosoficamente, em um valor¹ fundamental que permeia as mais antigas civilizações e, para além disso, como já demonstrado no

¹ A problemática dos valores é oportunamente denominada de *axiologia*, termo derivado do grego *axia*, que significa “valor”. O uso filosófico do léxico começa quando o seu significado é generalizado para qualquer objeto de preferência ou de escolha. Isso aconteceu pela primeira vez com os estoicos, os quais introduziram o termo no domínio da ética e chamaram valor os objetos de escolhas morais. A abordagem filosófica descreve-o como nem absolutamente subjetivo, nem objetivo, mas como algo determinado pela interação entre o sujeito e o objeto. Quando subjetivo, o “valor” exprime uma conjuntura pessoal, adotada como uma espécie de escolha (desejo) imune ao argumento racional. Quando objetivo, supõe que, por alguma razão – exigência da racionalidade humana; crença ou outro modo de coerção autoritário – a escolha possa ser orientada e corrigida a partir de um ponto de vista independente. GOERGEN, Pedro.

panorama jurídico, a cultura é um direito humano e social. Observa-se, por isso, que, em tempos contemporâneos, ela tem recebido mais atenção dos operadores do Direito, justamente por essa carga axiológica que lhe confere substancialidade.

Exemplo disso foi a condenação da Prefeitura de São Paulo ao pagamento de indenização, no importe de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), em favor do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano, em virtude da remoção dos grafites que decoravam a Avenida 23 de Maio.²

A Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, na pessoa de André Sturm, em conjunto com o Governador do Estado, João Dória, por meio do projeto “Cidade Linda” ordenou, no dia 28 de janeiro de 2017, que os grafites e eventuais pichações, localizadas na avenida 23 de Maio, na Capital, fossem apagados. Dentre eles, estava o painel do grafiteiro, mundialmente premiado, Eduardo Kobra.³

Em virtude disso, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo condenou a Prefeitura e o ex-prefeito. Para motivar a decisão, o magistrado Adriano Marcos Laroca, da 12ª Vara de Fazenda Pública, alegou que: “[...] a ação do poder executivo municipal e do seu ex-administrador, João Dória, ocasionou dano ao patrimônio cultural” e entendeu que a implantação do jardim vertical impede e “censura a manifestação cultural que ali havia antes”.⁴

Educação e valores no mundo contemporâneo. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 983-1011, out. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302005000300013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021. Elucida-se que há inúmeros sentidos para o termo ‘valor’, alguns enunciados no Vocabulário técnico e crítico da Filosofia, elaborado por Lalande, quais sejam: a) característica das coisas que consiste em serem elas mais ou menos estimadas ou desejadas por um sujeito ou, mais comumente, por um grupo de sujeitos determinados. Este é um significado subjetivo; b) Característica das coisas que consiste em merecerem elas maior ou menor estima. Este é um significado objetivo; c) Característica das coisas que consiste em elas satisfazerem um certo fim. Trata-se do caráter objetivo/hipotético; d) Característica de coisas que consiste no fato de, em determinado grupo social e em determinado momento, serem trocadas por uma quantidade determinada de uma mercadoria tomada como unidade; e) Preço que se estima, do ponto de vista normativo, que deva ser pago por um determinado objeto ou serviço (justo valor); f) A significação não só literal, mas efetiva e implícita que possuem uma palavra ou expressão. LALANDE, André. **Vocabulário técnico e crítico de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes. 1999, p. 313.

² UOL São Paulo. Cotidiano. **Mural de Kobra na av. 23 de maio é completamente apagado pela prefeitura**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/28/mural-de-kobra-na-23-de-maio-e-completamente-apagado-pela-prefeitura-de-sp.htm>. Acesso em: 09 jan. 2021.

³ Artista brasileiro que começou sua carreira como pichador artístico, tornando-se, posteriormente, grafiteiro, considerando, atualmente, um muralista. Eduardo Kobra foi o idealizador do Projeto Muro das Memórias na cidade de São Paulo em 2007, onde retratou cenas antigas da cidade. Além da capital paulista, diversas cidades brasileiras contam com suas obras, além de inúmeros países, como Inglaterra, França, Estados Unidos, Rússia, Grécia, Itália, Suécia e Polônia. Em 2011, foi premiado no *Sarasota Chalk Festival*, o maior evento de arte 3D no mundo. Suas obras figuram no Museu de *Street Art*, com *graffitis* de todo o mundo e em exposições de vários países como na *Dorothy Circus Gallery*, em Roma. KOBRA Studio. **Biografia**. Disponível em: <http://www.eduardokobra.com/biografia/>. Acesso em: 09 jan. 2021.

⁴ Teor do ato: “Ante o exposto e o que mais consta dos autos, julgo procedentes as ações populares, exceto em relação ao pedido de dano moral coletivo, para: reconhecer a competência constitucional e legal do CONPRESP na formulação de diretrizes a serem obedecidas pelo poder executivo municipal na conservação e na preservação da manifestação cultural conhecida como arte urbana; reconhecer sua omissão normativa e fiscalizatória; anular os atos administrativos ilegais e inconstitucionais praticados pelos réus que ocasionaram dano ao patrimônio cultural imaterial de São Paulo, sobretudo pela remoção do mural da Avenida 23 de maio, condenando-os, solidariamente, ao pagamento de indenização ora arbitrada em R\$782.300,00, que se reverterá ao FUNCAP - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano, devidamente atualizada pela tabela prática editada pelo Egrégio TJSP, a contar da publicação desta, mais juros de mora na forma da Lei 11.960/2009, em relação ao Município e, aos demais réus, no importe de 1% ao mês, contados da citação. Condeno-os ainda ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa”. Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Ademar Bastos Brandao Junior Escrevente Técnico Judiciário. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMAR BASTOS BRANDAO JUNIOR, liberado nos autos em 27/02/2019 às 11:16. fls. 128. BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Ação Popular nº 1004533-30.2017.8.26.0053**. Disponível

A decisão, que foi prolatada no dia 22 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial no dia 27, envolve duas ações populares. O juiz julgou o pedido inicial parcialmente procedente, tendo em vista a improcedência do pleito que concerne ao moral coletivo.

A decisão discutiu, ainda, a atuação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo,⁵ alegando sua omissão, “tanto no exercício dos seus poderes normativo e decisório da política cultural relativa ao *graffiti*, quanto no do seu poder fiscalizatório”. Segundo o documento, deveria ser de responsabilidade do conselho fixar “as diretrizes relacionadas à remoção ou não de pinturas e/ou desenhos que caracterizem obras de grafite”, decretando, ainda, que o “executivo municipal não poderá remover grafites existentes em equipamentos públicos enquanto não houver normas estabelecidas pelo Conpresp”.

Cumpre-nos destacar que a preocupação do Direito – enquanto ordenamento jurídico⁶ – consiste em resguardar, tutelar e promover a arte e a cultura, como expressões de um direito humano de solidariedade ainda não efetivado.

Para tanto, a decisão analisada, de forma assertiva, caracteriza a cultura como uma expressão social universal e não de uma minoria, defendendo que tem “a dimensão coletiva da arte urbana, como expressão artística da comunidade periférica da cidade de São Paulo”.

Fundamentando-se em Simone de Beauvoir, Paulo Bomfim e Criolo, o magistrado dispôs que:

A presente demanda, que envolve direitos culturais, no contexto social e político do país, exige cada vez mais que se conjugue o verbo desmistificar. A pensadora francesa Simone de Beauvoir, sempre no ‘esforço da desmistificação’ que teve seu ápice com o ensaio ‘O Segundo Sexo’, dizia, na leitura de Sylvie Le Bon de Beauvoir: ‘é preciso lutar para que as respostas não precedam as questões, para que as questões mal propostas o sejam mais justamente, para que tantas misérias inúteis desapareçam e para que menos existências preciosas sejam pisoteadas’ (*in* Brigitte Bardot e a síndrome de Lolita & outros escritos, Editoras Associadas, p. 28). [...] Dessa forma, há uma expansão do conceito de patrimônio cultural (patrimônio histórico e artístico), objeto do dever de conservação pelo Poder

em: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>. Informe o processo 1004533-30.2017.8.26.0053 e código 688A7CF. Acesso em: 09 jan. 2021.

⁵ O Conpresp, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, foi criado pela Lei nº 10.032/95, como um órgão colegiado de assessoramento cultural ligado à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura. Suas atribuições, definidas e alteradas Lei nº 10.236/86 e pela Lei nº 14.516/07 determinam que o órgão: delibere sobre o tombamento de bens móveis e imóveis; defina a área envoltória destes bens e promova a preservação da paisagem, ambientes e espaços ecológicos importantes para a cidade, instituindo áreas de proteção ambiental; formule diretrizes que visem à preservação e à valorização dos bens culturais; comunique o tombamento aos órgãos assemelhados nas outras instâncias de governo e aos cartórios de registro de imóveis ou documentos; pleiteie benefícios aos proprietários desses bens; solicite apoio a organizações de fomento para obtenção de recursos e cooperação técnica, visando à revitalização do conjunto protegido, e fiscalize o uso apropriado destes bens, arbitrando e aplicando as sanções previstas na forma da legislação em vigor. BRASIL. Cidade de São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo. Cultura. **Histórico Conpresp**. Atual. 22 jan. 2007. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/conpresp/historico/index.php?p=1132>. Acesso em: 10 jan. 2021.

⁶ “Na realidade, as normas jurídicas nunca existem isoladamente, mas sempre em um contexto de normas com relações particulares entre si (e estas relações serão em grande parte objeto da nossa análise). Esse contexto de normas costuma ser chamado de “ordenamento”. A palavra “direito” entre seus vários sentidos, tem também o de “ordenamento jurídico”, por exemplo nas expressões “Direito romano”, “Direito canônico”, “Direito italiano” [“Direito brasileiro”]. “A teoria da instituição teve o grande mérito de pôr em relevo o fato de que se pode falar de Direito somente onde haja no complexo de normas formando um ordenamento, e que, portanto, o Direito não é norma, mas um conjunto qual ordenado de normas, sendo evidente que uma norma jurídica não se encontra jamais só, mas está ligada a outras normas com as quais forma um sistema normativo”. BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. (Apres). Trad. Maria Celeste C. J. Santos; ver. téc. Cláudio de Cicco. 6. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 19-21.

Público Municipal, compreendendo, livre do enfoque reificado da cultura, “antropologicamente, os bens e os processos culturais, referentes às diversas identidades coletivas”. (Sílvio Pinto Ferreira Junior, *in* Festa de Rua, Um olhar para cultura italiana em São Paulo, Editora Annablume, p. 15). [...] Desde 1960, curiosamente, o poeta modernista Mário de Andrade nomeia a biblioteca municipal de São Paulo. Aliás, a sensibilidade poética, a meu ver, é a que melhor traduz a dimensão do que se pretende salvaguardar na presente demanda. Paulo Bomfim (poema Aquilo que não fomos): Ao longe, uma chuva fina/ molha aquilo que não fomos; Criolo (canção Não existe amor em SP): Não existe amor em SP/ um labirinto místico/ onde os grafites gritam. O desamor, dessa canção de musicalidade plural, é o amor que não considera ou vê o outro (ou a falta do outro), que preenche ‘uma falta em si mesmo, um vazio íntimo’.

Importante decisão – também de caráter cultural – tomou o Supremo Tribunal Federal por meio do Recurso Extraordinário RE 494601, de relatoria do Ministro Marco Aurélio de Melo, cujas partes e interessados foram: Ministério Público do Estado do Rio Grande Do Sul; Conselho Estadual da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros do Rio Grande do Sul; União de Tendas de Umbanda e Candomblé do Brasil; Federação Afro-Umbandista e Espiritualista do Rio Grande do Sul.

A matéria tratada, no contexto do referido Recurso Extraordinário, abordou as garantias constitucionais e foi interposta pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado que declarou a constitucionalidade da Lei estadual nº 12.131/2004. A norma acrescentou ao Código Estadual de Proteção de Animais a possibilidade de sacrifícios de animais destinados à alimentação humana nos cultos religiosos.

Em consulta ao extrato da Sessão Plenária, ocorrida no dia 09 de agosto de 2018, vislumbra-se que a dialeticidade que permeou as sustentações orais das partes e interessados correspondiam, em sua grande maioria, ao sopesamento entre a liberdade cultural/religiosa e o direito dos animais.

E, em uma decisão histórica, unânime e de repercussão geral, o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou a constitucionalidade da norma do Rio Grande do Sul, a qual autoriza sacrifício ritualístico de animais em cultos das religiões de matriz africana, priorizando-se a identidade cultural/religiosa⁷ em detrimento ao direito dos animais.⁸

Quando se defende que a decisão é histórica, considera-se que, desde o ano de 1.500 os devotos de religiões de matrizes africanas sofrem preconceitos e pré-julgamentos habituais, incisivos, depreciativos, simplesmente por exercerem um direito fundamental, que é a liberdade religiosa, independentemente da importante questão dos direitos dos animais, que é um desafio para toda a sociedade, exigindo adaptações, independentemente da questão religiosa.

⁷ Eis o teor do art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 jan. 2021.

⁸ Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Ministro Edson Fachin, Redator para o acórdão, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio (Relator), Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes, que também admitiam a constitucionalidade da lei, dando-lhe interpretação conforme. Em seguida, por maioria, fixou-se a seguinte pesquisa: “É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana”, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não participaram da fixação da pesquisa os Ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 28.03.2019. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 49.4601**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2419108>. Acesso em: 10 jan. 2021.

Liberdade religiosa e cultural, enquanto elementos constitutivos ontológicos das sociedades, regiões, coletividades que as produzem e que nelas são produzidas, está fora da esfera da compreensão racional e instrumental da norma jurídica, e garante a proteção do patrimônio cultural e, conseqüentemente, o desenvolvimento.⁹

No que concerne ao Patrimônio Nacional, Canclini examina que, se é verdade que o patrimônio serve para unificar uma nação, as desigualdades, na sua formação e apropriação, exigem que se o estude, também, como espaço de luta material e simbólica entre as classes, as etnias e os grupos. Este princípio metodológico corresponde ao caráter complexo das sociedades contemporâneas.¹⁰

A riqueza da pluralidade cultural brasileira é evidente quando treze, entre os mil e trinta e um patrimônios culturais da humanidade, encontram-se em solo brasileiro. O mais recente foi o conjunto da Pampulha, situado na capital do estado de Minas Gerais. O estado possui ainda, como Patrimônio Histórico Mundial da Humanidade, as cidades de Diamantina, Ouro Preto e Congonhas. Com quatro patrimônios históricos da humanidade, Minas Gerais tornou-se o estado com maior quantidade de honrarias culturais da federação.¹¹

O primeiro estado que conteve seus bens tombados pela UNESCO foi o Distrito Federal, cujo contíguo urbanístico e arquitetônico é Patrimônio Mundial desde 1987. O estado de Goiás e seu conjunto arquitetônico, paisagístico e urbano do centro histórico de Goiás Velho foi reconhecido como Patrimônio Mundial em 2001.

Olinda, no estado de Pernambuco, teve seu conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico tombado pela Unesco em 1982. O estado do Maranhão, mais especificamente o centro histórico de São Luís, foi inscrito como Patrimônio Mundial em 1997.

A capital baiana, Salvador, obteve tombamento de seus conjuntos monumentais da arquitetura religiosa, civil e militar em 1985. A Primeira capital de Sergipe foi destruída pela invasão holandesa, em 1630, e a arquitetura religiosa desenvolveu papel fundamental para a reconstrução da identidade cultural autóctone.

São Cristóvão foi reconhecida como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 2010. São Miguel das Missões, no estado do Rio Grande do Sul, possui um conjunto de cinco povoados identificados como território indígena argentino e foi tombada em 1983. A capital do Estado do Rio de Janeiro foi reconhecida como Patrimônio Mundial incluindo monumentos como: o Pão de Açúcar, o Corcovado, a Floresta da Tijuca, o Aterro do Flamengo, o Jardim Botânico e a praia de Copacabana, totalizando cerca de duzentos e treze bens.

E, por fim, a Serra da Capivara, no estado do Piauí, possui o Parque Nacional Serra da Capivara, com cerca de quatrocentos sítios arqueológicos, que preservam vestígios da mais remota presença do homem na América do Sul; ela é considerada centro de referência de estudos arqueológicos e foi tombada em 1991.¹²

As organizações do Terceiro Setor fomentaram o aprimoramento da democracia e viabilizaram o exercício da cidadania de uma forma mais direta, efetiva e autônoma, na medida em que as organizações da sociedade civil abriram maior espaço de participação social nas causas coletivas.

⁹ GUERRA, Lemuel Dourado; SILVA, Jairo Bezerra da. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos termos do debate. In: BRASILEIRO, MDS, MEDINA, JCC, CORIOLANO, LN, (orgs.). **Turismo, cultura e desenvolvimento** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. pp. 195-233. ISBN 978-85-7879-194-0. Disponível em: <http://books.scielo.org/>. Acesso em: 11 jan. 2021, p. 197.

¹⁰ CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 95-115, 1994.

¹¹ BRASIL. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG. **Tombamentos e Registros**. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/servicos/tombamento-e-registro>. Acesso em: 14 jan. 2021.

¹² BRASIL. Portal Brasil. Cultura. Bens Tombados. **Brasil tem 13 locais considerados Patrimônio Cultural da Humanidade**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2016/07/brasil-tem-13-locais-considerados-patrimonio-cultural-da-humanidade>. Acesso em: 14 jan. 2021.

Reconhecer a necessidade da preservação da identidade não significa, contudo, rejeitar a modernidade ou de retornar incondicionalmente ao passado. Trata-se de tomar consciência dos fracassos e avaliar suas causas. A cada povo cabe, assim, reconstruir suas sociedades, conciliando passado e presente, numa modernidade *sui generis*.¹³

Manter a integridade cultural dos países em desenvolvimento é garantir que determinada nação tenha condições de manter-se socialmente unida em virtude dos laços de identidade entre eles estabelecidos. Em termos diversos, é garantir às gerações futuras, mesmo inseridas em uma sociedade globalizada, a possibilidade de conhecer seu passado e construir, conjuntamente, um futuro diverso do que lhe foi destinado.

Positivar normas há tempos já não é o caminho para a solução do caos oriundo dessa sociedade complexa. É imprescindível que haja maior comprometimento e responsabilidade nas relações sociais, sejam elas na esfera pública ou privada, entre pessoas físicas ou instituições.

A proposta é negar a lógica de um sistema econômico que reduz tudo à propriedade, é introduzir uma dinâmica na qual os bens são importantes, pois transformam-se em “*links*, que inter-relacionam os indivíduos”, os quais deverão interagir de maneira a fomentarem sua identidade cultural, sem que, para isso, haja a necessidade de positivação normativa.¹⁴

Baseando-se nas ideias defendidas pelas teorias pós-desenvolvimentistas, não se objetiva criar fórmulas prontas para um desenvolvimento alternativo, mas, sim, alternativas ao desenvolvimento. Diante disso, constata-se que o papel que as Organizações Não Governamentais têm realizado são, de fato, alternativas inteligentes e eficazes ao desenvolvimento.

Inteligentes pois, em vez de intermediarem saberes e horizontalizarem relações de poder, as ONGs aproveitam-se dos conhecimentos tradicionais dos povos, (artesanato, culinária, arte e dança) para estreitarem laços culturais, intensificar o sentimento de pertencimento e, como última esfera do desenvolvimento, promover atividades econômicas com a finalidade de sustentabilidade econômica.

O grande desafio surge no momento de definir quais formas de promoção da identidade cultural local seriam mais justas, adequadas e eficazes. Evidentemente, cada cidadão está mais próximo da sua realidade e, por isso, conhece suas mazelas mais do que qualquer outra instância de poder. Portanto, deve-se assumir a responsabilidade de difundir nova tomada de consciência sobre o tema, desenvolvendo parcerias na comunitárias, a fim de promover mudanças estratégicas da origem do poder, para que a “*res publica*” volte às mãos de seus fiéis e originários detentores.

2 INFLUÊNCIA DAS ONGS NO AUMENTO DO IDH DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Sendo, oficialmente, o maior país da América do Sul e o quinto maior do mundo, o Brasil, “país de dimensões quase continentais, grande população e economia bastante diversificada”, possui diversidade cultural condizente com suas proporções geográficas e heterogeneidade populacional.

Para além da extraordinária distância existente entre o Oiapoque e o Chuí, outro elemento que dificulta, sobremaneira, a promoção da identidade cultural é a incompetência estatal para sua gestão, bem como o desinteresse da iniciativa privada para investir no setor, condições que, por vezes, limitam ou dificultam o acesso ao direito ao desenvolvimento.

¹³ VERHELST, Thierry G. **O direito à diferença: identidades culturais e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p. 104.

¹⁴ Para Verhelst vontade de agir significa ativismo, é a possibilidade de tornar-se uma “criatura” abrindo uma energia. A busca por um mundo melhor não se trata de uma ideologia, mas uma “vocação”, algo “sagrado”, um “sacerdócio” para a prática do bem no mundo. Viver é considerar qualquer ação como uma oferenda a Deus e aos outros, refere-se a um estado de espírito que está além de mim, mas “algo” ou “alguém” que funciona através de mim. VERHELST, Thierry. **O direito à diferença: identidades culturais e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p. 96.

Nessa perspectiva, em 1950, a Organização da Nações Unidas – ONU, utilizou pela primeira vez a expressão *NGO – Non-governmental organizations*, a fim de designar as instituições da sociedade civil que não estivessem vinculadas ao Estado. Organizações que atualmente são definidas como instituições privadas sem fins lucrativos e com uma finalidade pública, estando vinculadas a causas como direitos humanos, meio ambiente, saúde, educação popular, entre outras.

Em âmbito nacional, as ONGs surgiram na década de 60, durante o período do regime militar, engajando-se na luta pela redemocratização do país. No início da década de 70, a maior parte dessas movimentações seriam cortadas por força das circunstâncias políticas, e seus agentes desapareceriam da cena nacional. Mas não todos. E alguns deles viriam a se encontrar mais tarde em outros espaços de atuação comum.¹⁵

Esses protagonistas da sociedade civil organizada, o princípio dos anos 90, ganharam mais visibilidade, em função da ECO 92, bem como do Movimento pela Ética na Política, de 1993, os quais desencadearam a Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, liderada pelo sociólogo, Herbert de Souza, o Betinho, figura emblemática que personifica as ONGs.¹⁶

O léxico Organização Não Governamental não está regulamentado pela legislação nacional. Em virtude disso, as ONGs apresentam-se sob a forma de associações ou fundações. Entretanto, o termo ONG não pode ser aplicado a todas as associações e fundações, mesmo que sejam organizações privadas sem fins lucrativos, tais como hospitais, escolas filantrópicas, sindicatos, cooperativas.

Em seu uso mais tradicional, sociedade civil é parte de um binômio e faz contraponto ao Estado. Corresponde à população de cidadãos, ou esfera privada, e abrange suas variadas formas de organização e expressão, com ou sem fins lucrativos, podendo ser legalmente constituídas ou espontâneas e informais. O conceito ganhou conotação política peculiar na América Latina dos anos 70 até os dias atuais.¹⁷

Numa acepção mais contemporânea, sociedade civil organizada e OSCs confundem-se para designar o multifacetado universo das organizações constituídas livremente por cidadãos que atuam diante da carência de produtos e serviços que o Estado não atende de modo satisfatório e o mercado não tem interesse em atender. Pertencem a esse universo as organizações de base ou entidades comunitárias voltadas para a promoção do desenvolvimento local, bem como as lideranças de lutas populares, organizações intermediárias de assessoria e pesquisa ou de defesa e promoção de direitos; as fundações que realizam programas de interesse social (operadoras) ou financiam projetos sociais realizados por terceiros; e as antigas entidades assistenciais de atendimento direto a populações carentes, as quais praticam a filantropia em sentido estrito.¹⁸

Segundo Verhelst, as ONGs deveriam desmistificar as noções de desenvolvimento e de progresso, tendo em vista estarem muito mais próximas da realidade e das aspirações dos povos subdesenvolvidos do que muitas instâncias do poder. Sua finalidade deveria ser estabelecer formas exatas de resistência ao recuo cultural, visto que as influências ocidentais são onipresentes, oferecendo, simultaneamente, coisas positivas e muitas coisas de caráter destrutivo.¹⁹

Exemplo evidente é o último *Rapport Mondial sur le Développement Humain*, divulgado pelo *Programme des Nations Unies pour le Développement*. O estudo analisou a situação de 188

¹⁵ LANDIM, Leilah. **A invenção das ONGs: do serviço invisível à profissão impossível**. Pesquisa de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 1993, p. 65.

¹⁶ *Op. cit.* p. 180.

¹⁷ OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 112, p. 61-83, mar. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2021.

¹⁸ *Op. cit.*

¹⁹ VERHELST, Thierry. **O direito à diferença: identidades culturais e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p. 133-136.

(cento e oitenta e oito) países, utilizando como metodologia o IDH, índice que utiliza indicadores de renda, saúde e educação.

No relatório, a Noruega permanece em 1º lugar, com índice muito alto (IDH 0,949), seguida por Austrália e Suíça, ambas com (IDH 0,939). Na América do Sul, o Chile, ficou em 38º lugar (IDH 0,847); a Argentina, em 45º lugar (IDH 0,827); o Uruguai, em 54º lugar (IDH 0,795); e a Venezuela, em 71º lugar (IDH 0,767). A nota do Brasil (IDH 0,754) manteve-se estagnada, preservando-o em um patamar considerado alto pela ONU, contudo, no indicador social, o número cai para (IDH 0,561), o que denota que, se levado em consideração, unicamente, o fator social, o Brasil seria rebaixado para a escala de países com índice médio.²⁰

Diferentemente do que apontou o Índice de Desenvolvimento Humano do país, o IDH municipal apresentou um dado novo e positivo. De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), há íntima relação estabelecida entre o aumento do índice de desenvolvimento humano do município com o número de ONGs lá estabelecidas.

O “Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano, quais sejam: ‘longevidade’, ‘educação’ e ‘renda’. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.”²¹

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – ‘longevidade’, ‘educação’ e ‘renda’, e vai além, busca adequar a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados e indicados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Assim, o IDHM – incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda – conta um pouco da história dos municípios em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira”.²²

A presença das ONGs nos territórios está profundamente ligada aos IDHs locais; essa constatação decorre da situação de que as primeiras promovem ações multidimensionais conducentes ao desenvolvimento dos fatores que integram o IDH. Tais ações, como consequência lógica, desdobram-se em maior progresso local. Em contraposição, nas regiões em que há maior carência de ações, o objetivo passa a ser ampliar o IDH, e isso demanda maior intervenção das OSCs, as quais florescem, de modo mais frequente, em regiões com menores índices de desenvolvimento.

Em 2018, o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – conjuntamente à plataforma Mapa das Organizações da Sociedade Civil, elaboraram o Perfil das Organizações da Sociedade Civil e divulgaram o resultado da pesquisa, elucidando crescimento considerável do último número então disponível, de cerca de 400 (quatrocentas) organizações.

O relatório aponta que, em 2016, havia 820.000 (oitocentas e vinte) mil organizações da sociedade civil (OSCs) com Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) ativos no país. As OSCs expandiram-se, nos últimos anos, embora se observe contração em 2014. Os novos dados retratam um setor amplo, com importância econômica no mercado de trabalho, além da conhecida relevância em ações de interesse público.²³

²⁰ NATIONS UNIES. Conseil économique et social. **Rapport mondial sur le développement humain du Programme des Nations Unies pour le développement**. E/CN.3/2001/18. 1er déc. 2000. Français. Original: anglais. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/statcom/doc01/2001-18f.pdf> Acesso em: 13 jan. 2021.

²¹ ONU. Organização das Nações Unidas. **O que é o IDHM**. [s.l.]: [s.d.]. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 19 jan. 2021.

²² PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013, p. 31.

²³ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 21.

No que concerne à distribuição das OSCs no território, o relatório aponta que ela acompanha a distribuição da população. A região Sudeste abriga 40% das organizações, seguida pelo Nordeste (25%), pelo Sul (19%), pelo Centro-Oeste (8%) e pelo Norte (8%). Vale registrar que todos os municípios do país possuem pelo menos uma OSC, em regra, potencializada pelos meios de comunicação, em especial pela internet, com portais e redes sociais servindo como ferramenta de divulgação.²⁴

Há equivalência entre a proporção do local onde a população vive e as OSCs, as quais atuam nas capitais dos estados. Por isso, não há concentração de OSCs nas capitais, as quais abrigam 24% da população brasileira e 22,5% das OSCs. Aproximadamente um em cada quatro brasileiros vive nas capitais e um em cada quatro OSCs também.²⁵

Quanto à natureza jurídica da ONGs, o relatório destaca que as que possuem como finalidade o desenvolvimento e defesa de direitos e interesses, bem como as organizações com finalidade religiosas são os principais grupos de OSCs do país, as quais representam, percentualmente, mais de seis em cada dez organizações em atividade.²⁶

Na população de OSCs, 709 mil (86%) são associações privadas, 99 mil (12%) são organizações religiosas e 12 mil (2%) são fundações privadas. Com base em dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), 83% das OSCs não apresentam vínculos formais de emprego; outras 7% delas têm até dois vínculos de trabalho, totalizando 90% de OSCs que possuem até dois vínculos.²⁷

Tais estatísticas indicam que o universo das OSCs é massivamente formado por micro-organizações, mesmo considerando que o desconhecido número de trabalhadores voluntários possa atenuar esta característica. Em 2015, havia quase 3 milhões de pessoas com vínculos de emprego em OSCs. Esse total era equivalente, em dezembro de 2015, a 3% da população ocupada do país e a 9% do total de pessoas empregadas no setor privado com carteira assinada.²⁸

No que tange à geração de emprego e aos vínculos empregatícios formais, as ONGs novamente apresentam números significativamente maior do que a média nacional das empresas do setor privado – sem considerar o voluntariado, que não é parte da análise. Ou seja, equivale a mais de 30% do que empregava o setor da agricultura, 26% do total empregado na indústria e 26% do total de pessoas empregadas no setor público, incluindo civis e militares.²⁹

Quase 60% das pessoas ocupadas em OSCs residiam na região Sudeste e mais de 50% das organizações com vínculos de emprego também. O número é superior à proporção de OSCs localizadas nestas regiões, o que indica que esta abriga o maior número médio de vínculos. Somente o estado de São Paulo possui quase um terço das OSCs com vínculos de trabalho e mais de 35% das pessoas empregadas nas organizações.³⁰

O relatório ainda estabelece um paralelo entre o critério de empregabilidade com o ramo de atividade e/ou atuação das OSCs. As ONGs que atuam na área da saúde e educação são, estatisticamente, as que mais empregam e apresentam o maior porte médio. Embora correspondam a menos de 10% do universo de OSCs na Rais (3% e 7%, respectivamente), respondiam por 40% do total de pessoas ocupadas em 2015.³¹

²⁴ *Op. cit.* p. 21.

²⁵ *Op. cit.* p. 21.

²⁶ *Op. cit.* p. 21.

²⁷ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 21.

²⁸ *Op. cit.* p. 21.

²⁹ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Demografia das empresas: 2015** / IBGE, Coordenação de Metodologia das Estatísticas de Empresas, Cadastros e Classificações. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101151.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2021.

³⁰ IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018, p. 26.

³¹ *Op. cit.* p. 26.

No que concerne à conjuntura nacional, algumas ONGs vêm cumprindo com o ideal de resistência e solidariedade intelectual, condenando o atraso gerado pelo etnocentrismo e propondo mudanças de paradigmas, defendendo que o desenvolvimento se dará, principalmente, por meio da recuperação e manutenção da identidade cultural individual e coletiva, promovendo desenvolvimento social através da educação e cultura.

Exemplo disso é que, no ano de 2015, no *ranking* das cem ONGs mais relevantes do mundo, quatro eram brasileiras. O *ranking* global é liderado pela ONG Médicos Sem Fronteiras; entre as organizações brasileiras, a Saúde da Criança aparece na 21ª posição, seguida pela Viva Rio, que aparece na 57ª posição, Instituto da Criança, em 84º lugar e o Centro de Inclusão Digital, em 94º.

No mais recente *ranking* divulgado em 2019, a NGO ADVISOR aponta, novamente, quatro ONGs brasileiras entre as de maior impacto social no mundo, mantendo-se em destaque a ONGs Saúde da Criança, que permanece na 21ª posição. Subindo da 84º para a 79ª posição encontra-se a ONG Instituto da Criança, seguida da Rede Cidadã, a qual ocupa, atualmente, a 107ª posição e, por fim, na 387ª posição está a ONG Millenium.³²

O conceito de resistência e manutenção da integridade cultural são a marca de alguns projetos realizados por ONGs nacionais, como exemplo o Olodum,³³ que desenvolve projetos sociais em Salvador, implementando atividades culturais autóctones, como aulas de percussão.

O mesmo ocorre em várias ONGs no Recife, que promovem aulas de Frevo.³⁴ Ressalta-se que Recife não é apontada como exemplo por mero acaso. A capital pernambucana é, atualmente, a pioneira na implantação de políticas públicas de incentivo à solidariedade, tornando-se referência em voluntariado.³⁵

A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina foi fundada em 1933, com sede em São Paulo, é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecidamente de utilidade pública federal, estadual e no município de sua sede, criadas

³² NGO ADVISOR. **Top 500 NGOs: the international ranking of the world's top non-governmental organizations**. 2019. Disponível em: <https://www.ngoadvisor.net/>. Acesso em: 02 jan. 2021.

³³ Olodum é um bloco afro do carnaval da cidade de Salvador, na Bahia. Fundado em 25 de abril de 1979, é hoje uma organização não governamental do movimento negro brasileiro. Tem sua sede localizada no Centro Histórico de Salvador, o Pelourinho, onde desenvolve ações de combate à discriminação social, estimula a autoestima e o orgulho dos afro-brasileiros, agrega expressões de vida e tradições, cultivando um senso de continuidade dos valores socioculturais africanos, defende e luta para assegurar os direitos civis e humanos das pessoas marginalizadas, na Bahia e no Brasil. A Escola Olodum tornou-se um espaço real de participação e expressão da comunidade negra, é uma ONG de referência nacional e internacional pela inovação no trabalho com arte, educação e pluralidade cultural. OLODUM. **Olodum Social**. Disponível em: <http://olodum.com.br/olodum-social/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

³⁴ Trata-se de uma forma de expressão musical, coreográfica e poética, enraizada no Recife e em Olinda, no estado de Pernambuco. Refere-se a um gênero musical urbano que surgiu no final do século 19, no carnaval, em um momento de transição e efervescência social como uma forma de expressão popular nessas cidades. O frevo foi reconhecido como Patrimônio Imaterial da Humanidade, título que abrange práticas e expressões vivas passadas de uma geração à outra. Inclui tradições orais, artes performáticas, práticas sociais, eventos celebratórios, sabedorias e práticas relacionadas à natureza e ao universo, assim como os saberes e habilidades de trabalhos artesanais tradicionais da região pernambucana. UNESCO. *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. Intangible cultural heritage: a force for sustainable development*. 23 out. 2013. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/media-services/in-focus-articles/intangible-cultural-heritage-for-sustainable-development/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

³⁵ NEIVA. Ana Paula. **Coordenador da ONG Novo Jeito mostra porque Recife é referência em voluntariado**. Diário de Pernambuco. 31 ago. 2015. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vidaurbana/2015/08/31/interna_vidaurbana,595352/coordenador-da-ong-novo-jeito-mostra-porque-recife-e-referencia-em-voluntariado.shtml. Acesso em: 13 jan. 2021.

respectivamente pelos Decretos nº. 57.925/66³⁶, 40.103/62³⁷ e 12.101/09³⁸. Conta com mais de 40.000 (quarenta mil) colaboradores e está presente em sete estados da Federação. Tem por objetivo o avanço da medicina e melhoria dos serviços prestados à população.³⁹

Fundada em 1947 – com sede em Minas Gerais e atuação nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Tocantins e o Distrito Federal – a Inspetoria São João Bosco é uma associação sem fins lucrativos, de assistência social, beneficente e de caráter educativo-cultural. Conta com cerca de 8.000 (oito mil) colaboradores, objetiva a implementação do Sistema Preventivo e Direitos Humanos, é mantenedora da Pastoral Juvenil Salesiana, visando à promoção da igualdade étnico-racial, por meio da formação continuada, inovação, ecologia, governança colaborativa e trabalho de equipe em rede.⁴⁰

A Fundação Bradesco, fundada em 1956, e com sede na capital paulista, tem cerca de 4.000 (quatro mil) colaboradores e visa promover a inclusão social por meio da educação, implementando práticas pedagógico-educacionais em meio à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Técnico-Profissionalizante e Qualificação Profissional, bem como modalidades de Ensino a distância, contribuindo para a formação do cidadão, a constituição de sua identidade pessoal, cultural e social, bem como sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho, investindo, nos últimos dez anos, o montante de R\$ 6.913.000.000,00 (seis bilhões, novecentos e treze mil reais) para o custeio e manutenção das suas atividades.⁴¹

Com mais de 30 (trinta) anos de atuação, uma das maiores, mais reconhecidas e mais premiadas ONGs do Brasil, a SOS Mata Atlântica, investe na disseminação do conhecimento, educação e conscientização para a preservação do meio ambiente. Tem como principal propósito inspirar a sociedade na defesa e na preservação da Mata Atlântica, propiciando o desempenho de uma cidadania ambiental responsável e comprometida com o futuro do nosso território, criando vínculos de solidariedade, respeito e integração com a natureza. A ONG trabalha no sentido de alertar, informar, educar, mobilizar e capacitar o cidadão para o fiel exercício da cidadania, catalisando melhores práticas, conhecimentos e alianças. A maior ONG do país atua em diversos projetos pelo Brasil e conta com uma rede de afiliados com mais de 300 mil pessoas.⁴²

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, criado em 1998, é uma organização da sociedade civil de interesse público e tem como missão mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa.

O Instituto propõe-se a disseminar a prática da responsabilidade social empresarial, ajudando as instituições a compreender e incorporar, de forma progressiva, o conceito do

³⁶ BRASIL. **Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966**. Altera disposições da Lei nº 3.607, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/De10066.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

³⁷ SÃO PAULO. **Decreto nº 40.103, de 17/05/1962**. Declara de utilidade pública a Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/94542>. Acesso em: 20 jan. 2021.

³⁸ BRASIL. **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

³⁹ SPDM. **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**. Faculdade Paulista de Ciências da Saúde. Disponível em: <https://www.spdm.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

⁴⁰ SALESIANOS. **Inspetoria São João Bosco**. Quem Somos. Disponível em: <http://acaosocial.salesianos.br/Institucional>. Acesso em: 20 jan. 2021.

⁴¹ BRADESCO. Fundação. **História Marcante**. Disponível em: <https://fundacao.bradesco>. Acesso em: 20 jan. 2021.

⁴² SOS. Mata Atlântica. **Quem somos: História**. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/quem-somos/historia/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

comportamento empresarial socialmente responsável. Implementar políticas e práticas que atendam a elevados critérios éticos, contribuindo para o alcance do sucesso econômico sustentável a longo prazo.

Assumir responsabilidades para com todos aqueles que são atingidos por suas atividades; demonstrar a seus acionistas a relevância de um comportamento socialmente responsável para o retorno em longo prazo sobre seus investimentos; identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum; prosperar, contribuindo para o desenvolvimento social, econômica e ambientalmente sustentável, são alguns dos objetivos do Instituto Ethos, que mantém projetos e parcerias com grandes empresas, tais como Natura, Shell, Alcoa e Carrefour.⁴³

O Instituto Natura, criado em 2010, com sede em São Paulo, tem como missão “criar condições para que cidadãos formem uma comunidade de aprendizagem”. A principal fonte de renda é obtida através de uma das linhas de produtos da empresa, que atua na área de cosméticos e perfumaria. Parte dos lucros da empresa é direcionada à manutenção dos projetos. Essa executa e apoia projetos voltados à melhoria da Educação Básica da rede pública no Brasil e na América Latina, focados na eficácia da aprendizagem, equidade de resultados e coesão social.⁴⁴

Finalizando o rol das ONGs com maior atuação nacional, a Fundação Abrinq, que foi criada em 1990 a partir do conceito de “empresa socialmente responsável,⁴⁵” por um grupo de empresários do setor de brinquedos para proteger o direito das crianças e dos adolescentes, fabricando brinquedos com qualidade e respeito à segurança, com atenção ao cumprimento das normas consumeristas, protegendo a criança e o adolescente. Seus programas são embasados em três eixos: educação, proteção e saúde em favor das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no país.⁴⁶

Quando da análise das nove mais expressivas ONGs do Brasil, vislumbra-se que sete delas possuem como foco a educação e a cultura de pessoas em vulnerabilidade econômica, o que tem influência na democratização do desenvolvimento, através do acesso à educação.

Mensurar a qualidade dos serviços prestados pelas ONGs, em âmbito nacional, significa reconhecer que elas realizam experiências potencializadoras das várias dimensões formadoras do ser humano. Isso significa reconhecer que as falhas da gestão estatal, por vezes, são “tão danosa quanto a corrupção”⁴⁷, embora a própria ideia do desenvolvimento parta da premissa da superação do Estado Social, pelo que não cabe apenas ao Estado promover uma sociedade livre, justa e solidária, mas também devem estar envolvidas empresas e sociedade civil.

É preciso reconhecer a eficiência de gestão, produtividade e outras categorias, não só na forma como foram elaboradas para dar conta de todos os processos produtivos, ou seja, não só na lógica do mercado, mas, também, na lógica das relações sociais e culturais, que se dão, em última instância, nas relações sociais geradas no interior das ONGs.⁴⁸

⁴³ ETHOS. Instituto. **O Instituto:** posicionamentos institucionais. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/conteudo/posicionamentos/#.XTO6R-hKjIU>. Acesso em: 20 jan. 2021

⁴⁴ NATURA. Instituto. **Quem somos.** Disponível em: <http://www.institutonatura.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

⁴⁵ O conceito de ética e responsabilidade social corporativa vem amadurecendo quanto à capacidade de sua operacionalização e mensuração, subdividindo-se em vertentes de conhecimento. Entre essas vertentes estão: responsabilidade, responsividade, retitude e desempenho social corporativo, desempenho social da parte interessada, auditoria e inovação social. Além das empresas privadas, o terceiro setor - ONGs, entidades filantrópicas, entre outras - surgiu como agente fundamental na visão socialmente responsável. ASHLEY, Patrícia Almeida. *et al.* **Ética e responsabilidade social nos negócios.** São Paulo: Saraiva, 2002, p. 49.

⁴⁶ ABRINQ. Fundação. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/publicacoes>. Acesso em: 20 jan. 2021.

⁴⁷ BRASIL. Senado Notícias. **Incompetência na gestão pode ser mais danosa do que corrupção.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/17/incompetencia-na-gestao-pode-ser-mais-danosa-do-que-corrupcao-diz-izalci>. Acesso em: 21 jan. 2021.

⁴⁸ FARIA FILHO, L. M. **Educação para todos:** quais os desafios para as ONGs? Ongs e Educação. Belo Horizonte: Unicef/FDDCA/MG, 1994, p. 17.

Por isso, somente quando houver a definição efetiva da construção de políticas culturais estruturais – referindo-se aos modelos de organização, produção, circulação, classificação, conservação, transmissão intergeracional do patrimônio e consumo do patrimônio artístico-cultural – é que a cultura poderá ser analisada enquanto algo a ser planejado, organizado e implementado, em sede nacional.⁴⁹

Manter a integridade cultural dos países subdesenvolvidos é garantir que determinada nação tenha condições de se manter socialmente unida em virtude dos laços de identidade entre eles estabelecidos, e garantir às gerações futuras, mesmo inseridas em uma sociedade globalizada, a possibilidade de conhecer seu passado e construir, conjuntamente, um futuro diverso do que lhe foi destinado.

Fomentar a identidade cultural autóctone e o comprometimento nas relações sociais entre os membros de um mesmo grupo, destinados a uma categoria de subclasse, em nada relaciona-se a questões ideológicas ou concepções sem aplicabilidade.

Pelo contrário, promover a capacidade de diálogo – um diálogo aberto e horizontalizado – além de promissor, estabelece a necessária tomada de consciência. Tomar consciência da necessidade de mudança de paradigma, ao contrário do que se imagina, não se trata de uma alternativa, trata-se de um caminho a ser seguido, pois, dessa maneira, será possível a estabilidade do caos e busca pelo desenvolvimento humano.

Somente quando houver a definição da construção de políticas culturais estruturais – referindo-se aos modelos de organização, produção, circulação, classificação, conservação, transmissão intergeracional do patrimônio e consumo do patrimônio artístico-cultural – é que a cultura poderá ser analisada enquanto algo a ser planejado, organizado e implementado em sede nacional.⁵⁰

3 OTIMISMO DA VONTADE E A CONCRETIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Como título para o presente tópico, elege-se a célebre frase de Gramsci, que, para além de um aforismo, é a tentativa de conjugar de modo novo razão e vontade, criticismo coerente e capacidade de incidir nos processos reais do mundo, função que o autor atribui à cultura como capacidade de compreender os fins e, assim, de concentrar as energias sobre os meios capazes de obtê-los.

Como ensina Gramsci⁵¹, após uma análise pessimista, é momento de se pensar em um agir otimista. Ocorre que implementar uma atitude positiva diante de um cenário de caos e desordem dispense grande esforço valorativo em religar o homem pós-modernos a elementos como mutualidade, cooperação, solidariedade e justiça social.

Nessa perspectiva, o agir otimista encontra-se consubstanciado na atuação das Organizações Não Governamentais brasileiras, as quais, contrariando a toda sorte de infortúnios –

⁴⁹ GUERRA, Lemuel Dourado; SILVA, Jairo Bezerra da. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos termos do debate. In: BRASILEIRO, MDS, MEDINA, JCC, CORIOLANO, LN, (orgs.). **Turismo, cultura e desenvolvimento** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. pp. 195-233. ISBN 978-85-7879-194-0. Disponível em: <http://books.scielo.org/>. Acesso em: 11 jan. 2021, p. 197.

⁵⁰ *Op. cit.* p. 197.

⁵¹ GRAMSCI, Antonio. **Quaderni del cárcere**. Edizione critica dell'Istituto Gramsci. A cura di Valentino Gerratana. Turim: Giulio Einaudi, 1977, p. 1587.

ausência de recursos,⁵² burocracia,⁵³ falta de infraestrutura,⁵⁴ despesa de pessoal e dificuldade de consolidar um voluntariado engajado⁵⁵ – desempenham papel fundamental de garantia e efetivação dos direitos fundamentais.

Com a temática abordada, a relevância e expressão dos trabalhos realizados pelas ONGs em sede nacional ficou comprovada no relatório no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o qual apontou que, nos municípios onde há ONGs instaladas, o – Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) – é maior, se comparado a cidades que não dispõem dessas organizações.

Ainda na perspectiva do otimismo de agir, cumpre-nos elucidar que o Brasil em 2016 contava com 820 mil organizações da sociedade civil – OSCs – com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativos no país, um número expressivo que aponta um crescimento importante do setor, com a criação de 400 novas organizações. Elucida-se que as 820 mil organizações contrastam positivamente com o número de municípios brasileiros, que totalizam 5.570 municípios e o Distrito Federal, que são por elas assistidos.

A presença das ONGs nos territórios está profundamente ligada ao aumento do IDHM, o que traduz o crescimento de três elementos fundamentais, quais sejam: “a esperança de vida à nascença, o nível de instrução e o nível de rendimento, avaliados em médias por habitante”. Nesse sentido, o desenvolvimento humano de uma população significa, no final, “viver mais tempo”, “saber mais” e “dispor de maior rendimento”.⁵⁶

Isso sugere que as organizações são mais que simplesmente um meio de executar projetos; são, também, veículos-chave para estabelecer o contexto no qual os projetos e as políticas se desenvolvem e para determinar quais projetos ou políticas serão ou não apoiados ou executados.

⁵² Resultados apresentados no Comunicado nº 123 do IPEA, demonstram que as fatias do orçamento federal anual, repassadas como transferências voluntárias para estados e municípios, apresentam leve trajetória de crescimento a partir de 2006, enquanto as transferências para entidades sem fins lucrativos sofreram queda entre 2006 e 2010. A partir de 2006 os gastos com saúde e educação – por meio de transferências federais a ONGs – perdem espaço para gastos com ciência e tecnologia. Embora ainda pequeno, se comparado ao valor global das transferências, houve um discreto aumento no percentual de recursos destinado a Oscips e OSs IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Comunicado nº 123**. Transferências federais a entidades privadas sem fins lucrativos (1999-2010). 07 dez. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/111207_comunicadodoipea123.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2021.

⁵³ CARRIEL, Paola. **Burocracia brasileira prejudica ONGs sérias e favorece fraudes**. Gazeta do Povo. Pub. 01 jun. 2011. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/burocracia-brasileira-prejudica-ongs-serias-e-favorece-fraudes-3zxe04k6ksnvavjtnp6xhhjri/>. Acesso em: 22 jan. 2021.

⁵⁴ A crise na captação de recursos enfrentada por organizações não governamentais - ONGs brasileiras é também vivenciada em outras partes do mundo, inclusive nos países centrais, justamente nos que sediam as organizações que tradicionalmente têm apoiado projetos de organizações de países periféricos. ARAGAO, Daniel Maurício de. O controle global da solidariedade: transnacionalização e privatização na adaptação estratégica de ONGs britânicas no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 269-283, ago. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

⁵⁵ Salazar discute a gestão do voluntariado nas Obras Sociais Irmã Dulce (OSID), procurando compreender a importância da profissionalização da gestão, com conseqüente enfraquecimento do trabalho voluntário, calcado na ação humanitária, considerando a importância da manutenção dos vínculos entre voluntários e demais atores institucionais. “[...] enquanto, no trabalho remunerado, o vínculo é criado por um contrato, e, no voluntariado, os vínculos ocorrem por outros meios que não os formais, há uma forte tendência na atualidade em profissionalizar essa atividade, com o intuito de mensurar e até mesmo otimizar os resultados que esta produz. Salazar, Rocha da Silva. **Gestão do voluntariado e dádiva**: reflexões à luz do caso Obras Sociais Irmã Dulce – OSID [dissertação]. Salvador: Universidade Federal da Bahia; 2004, p. 40.

⁵⁶ MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

As organizações estabelecem o valor que é dado aos impactos que são alcançados e determinam, pelo menos em parte, se seus impactos são ou não mantidos.⁵⁷

Embora a população mundial tenha aumentado cerca de dez vezes, nos últimos três séculos, as tendências do IDH são encorajadoras. Apesar das guerras, desastres naturais, crises econômicas, assimetrias na distribuição de renda e injustiças de toda ordem, há, atualmente, um número muito maior de pessoas humanamente desenvolvidas, para fins de IDH, do que em qualquer período do passado.⁵⁸

Para que a humanidade atinja os objetivos do desenvolvimento e acabe por erradicar a pobreza – terá que enfrentar primeiro e com êxito – o desafio da construção de sociedades culturalmente autônomas diversificadas e inclusivas. Só assim os países em desenvolvimento poderão se concentrar adequadamente em outras prioridades do crescimento econômico, a saúde e a educação para todos os cidadãos. Afinal, permitir às pessoas expressão cultural completa é um fim importante do desenvolvimento em si mesmo.⁵⁹

O desenvolvimento humano tem relação primeira com a possibilidade do indivíduo viver o tipo de vida que escolher, com o fornecimento dos instrumentos e das oportunidades para fazer, livremente, suas escolhas.⁶⁰

E isso se deve, também, às interações mundiais intensificadas que hoje só podem funcionar bem se forem governadas por vínculos de valores, comunicação e compromisso partilhados. A cooperação entre pessoas e nações com interesses diferentes é mais provável quando todos estão vinculados e motivados por valores e compromissos partilhados. A cultura mundial não tem a ver com a língua inglesa, nem com nomes de marca furtivos; tem a ver, sim, com ética universal baseada em direitos humanos universais e respeito pela liberdade, igualdade e dignidade de todos os indivíduos.⁶¹

Atualmente, as relações também exigem respeito pela diferença – respeito pela herança cultural dos milhares de grupos culturais do mundo. Embora alguns países desenvolvidos defendam que há contradições entre os valores de algumas tradições culturais e progressos do desenvolvimento e da democracia, não há provas objetivas para afirmar que algumas culturas são “inferiores” ou “superiores” para o progresso humano e para a expansão das liberdades humanas.⁶²

Todas as culturas, nações e países – independentemente de seu PIB, IDH, extensão ou influência econômica – possuem importância na construção dos valores básicos que substancializam o fundamento da ética mundial. É exatamente na medida das suas diferenças e contrastes que as nações manifestam suas identidades múltiplas, complementares e agregadoras.

As normas não podem proteger um sem o outro, isto é, não podem proteger a igualdade de direitos e as liberdades dos indivíduos sem o bem do próximo e da comunidade a que eles pertencem.⁶³

A ética mundial não é a imposição de valores “ocidentais” ao resto do mundo. Pensar assim seria tanto restrição artificial do âmbito da ética mundial, como um insulto a outras culturas,

⁵⁷ ROCHE, Chris. **Avaliação de Impacto dos Trabalhos de ONGs**: aprendendo a valorizar as mudanças. Ed. Ad. para o Brasil. ABONG; Trad.: Tisel Tradução e Interpretação. São Paulo: Cortez: ABONG; Oxford, Inglaterra: 2000, p. 275.

⁵⁸ MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

⁵⁹ PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do desenvolvimento Humano 2004**: Liberdade cultural num mundo diversificado. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2004-portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2021, p. 05.

⁶⁰ *Op. cit.* p. 05.

⁶¹ *Op. cit.* p. 05.

⁶² *Op. cit.* p. 89.

⁶³ HABERMAS, Jürgen. **Aclaraciones a la ética del discurso**. Madrid: Trotta, 2000, p. 77.

religiões e comunidades. A principal fonte da ética mundial é a ideia de vulnerabilidade humana e o desejo de aliviar o sofrimento de todas as pessoas, na medida do possível.

Inteligência análoga se apresenta na obra de Edgar Morin, que prega ser preciso simultaneamente mundializar e desmundializar, o que significa multiplicar os processos de comunicação, construindo uma consciência de comunidade planetária, e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento do ambiente local, garantindo uma nova viabilidade à economia local e regional.⁶⁴

Por outro lado, segundo Morin⁶⁵ é preciso conservar e transformar, implica em reconhecer que muitas perspectivas de futuro dependem dos saberes e práticas herdadas do passado, por exemplo, parte das chamadas “tecnologias limpas” nasce do conhecimento ancestral de comunidades marginais.

A proposta, assim, não consiste simplesmente em idealizar as sociedades tradicionais, mas reconhecer suas carências e concomitantemente as suas qualidades, além de igualmente delimitar as ambivalências e os aspectos positivos da ocidentalização, a exemplo das autonomias individuais, da cultura humanista e da democracia. Nesse sentido a simbiose entre as conquistas da civilização ocidental e a riqueza das contribuições das outras civilizações geraria uma verdadeira política da humanidade.⁶⁶

Essa visão da necessidade da manutenção e do respeito das culturas locais, de suma importância para o tema do desenvolvimento, permitem concluir que o reconhecimento das diversidades culturais, influenciam a própria ideia de solidariedade, para além da cultura judaico-cristã, num conceito de solidariedade sociocultural.⁶⁷

É, pois, urgente a prática de um novo paradigma baseado na solidariedade sociocultural inerente à condição humana.⁶⁸ É compreender que a ética, a solidariedade e a cooperação são a fiel expressão do direito ao desenvolvimento e da igualdade moral básica de todos os seres humanos. E – com otimismo no agir – promover o preceito de tratar os outros como gostaríamos de ser tratados, assumindo que “a minha responsabilidade pelo outro está sempre um passo à frente da dele por mim”.⁶⁹

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demonstrou-se, assim, que existe significativa preocupação dos estudiosos com as consequências da globalização, entretanto, o impacto cultural no desenvolvimento regional, em regra, não são objeto de exploração científica, tal condição compromete a ideia de autorreconhecimento e aniquila o sentimento de pertencimento de grupos vulneráveis e/ou minorias que se encontram em países subdesenvolvidos, pois a cultura é um mecanismo apto para implementar o direito ao desenvolvimento.

⁶⁴ MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, p. 41-42

⁶⁵ *Op. cit.* p. 44

⁶⁶ SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A construção complexa do desenvolvimento: uma análise pelo prisma da teoria da complexidade. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 14, n. 2, p. 180-197, Maio-Agosto, 2018 - ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2667/1834>. Acesso em: 01 fev. 2021

⁶⁷ CAMPELLO, Lívia Gaigher; SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A valorização da identidade cultural como desafio à concretização do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, V. 19, N. 8, pp. 3-19, jan.-abr., 2018.

⁶⁸ MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

⁶⁹ BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais: desigualdades sociais numa era global**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar. 2013, p. 97.

Também restou demonstrado que as políticas públicas são um mecanismo de aperfeiçoamento da proteção cultural nacional, as quais se tornariam mais eficazes se fossem implementadas pelo poder público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil as quais – por serem instituições privadas sem fins lucrativos, mas com uma finalidade pública – materializam-se em importantes mobilizadores de recursos e investimentos para o desenvolvimento do campo cultural.

O exame do relatório elaborado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), o qual traçou o Perfil das Organizações da Sociedade Civil no Brasil, permitem concluir que houve a expansão destas entidades, retratando um setor com expressiva importância econômica, além da conhecida relevância em ações sociais de interesse público. Por sua vez, os dados obtidos por meio da divulgação do ranking de 2019, publicado pela NGO ADVISOR, colocam quatro ONGs brasileiras entre as de maior impacto social no mundo.

Analisando-se alguns projetos realizados pelas maiores ONGs brasileiras, constatou-se que elas propõem substancial mudança de paradigma, incentivando a valorização da identidade cultural local, individual e coletiva, por meio de projetos que fomentam a educação e a cultura, promovendo o direito ao desenvolvimento regional.

A comprovação inequívoca da pesquisa aqui defendida foi confirmada pelo relatório do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O relatório apontou, como resultado, que nas localidades onde havia ONGs instaladas e em pleno funcionamento, os municípios obtiveram melhores resultados em indicadores como longevidade, educação e renda, que representam a metodologia utilizada pela Organização das Nações Unidas, o aumento no IDH Municipal.

Tal constatação decorreu da análise dos projetos que foram realizados pelas ONGs nessas localidades. Observou-se que a atuação das Organizações foi diversificada e que os projetos foram multidisciplinares, com planos de ação direcionados aos setores do município que se mostravam mais deficientes, ou seja, exatamente os setores onde o Estado expressou maior deficiência.

Constatou-se, também, que os projetos realizados pelas ONGs priorizavam os conhecimentos tradicionais dos munícipes, viabilizando que os bens culturais (materiais ou imateriais) ali produzidos despertassem o interesse do mercado consumidor local, fomentado a economia autóctone e promovendo o direito ao desenvolvimento regional, lastreado no conceito de solidariedade sociocultural.

Concluiu-se, dessa forma, que a cultura é uma ferramenta eficiente para a redução das desigualdades sociais, afirmando e legitimando – com bases científicas – que o direito à cultura é o mecanismo mais eficaz para ser garantida a plenitude do direito ao desenvolvimento regional em todos os seus aspectos (econômico, social, ambiental e cultural), possibilitando a grupos vulneráveis e/ou minorias de países subdesenvolvidos a conquista de qualidade de vida e dignidade humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRINQ. Fundação. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/publicacoes>. Acesso em: 20 jan. 2021.

ARAGAO, Daniel Maurício de. O controle global da solidariedade: transnacionalização e privatização na adaptação estratégica de ONGs britânicas no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 269-283, ago. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

ASHLEY, Patrícia Almeida. *et al.* **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais: desigualdades sociais numa era global**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. (Apres). Trad. Maria Celeste C. J. Santos; ver. téc. Cláudio de Cicco. 6. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

BRADERCO. Fundação. **História Marcante**. Disponível em: <https://fundacao.bradesco>. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Portal Brasil. Cultura. Bens Tombados. **Brasil tem 13 locais considerados Patrimônio Cultural da Humanidade**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2016/07/brasil-tem-13-locais-considerados-patrimonio-cultural-da-humanidade>. Acesso em: 14 jan. 2021.

BRASIL. Cidade de São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo. Cultura. **Histórico Conpresp**. Atual. 22 jan. 2007. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/conpresp/historico/index.php?p=1132>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966**. Altera disposições da Lei nº 3.607, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0066.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG. **Tombamentos e Registros**. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/servicos/tombamento-e-registro>. Acesso em: 14 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Senado Notícias. **Incompetência na gestão pode ser mais danosa do que corrupção**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/17/incompetencia-na-gestao-pode-ser-mais-danosa-do-que-corrupcao-diz-izalci>. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 49.4601**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2419108>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Ação Popular nº 1004533-30.2017.8.26.0053**. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>. Informe o processo 1004533-30.2017.8.26.0053 e código 688A7CF. Acesso em: 09 jan. 2021.

CAMPELLO, Lívia Gaigher; SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A valorização da identidade cultural como desafio à concretização do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, V. 19, N. 8, pp. 3-19, jan.-abr., 2018.

CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 95-115, 1994.

CARRIEL, Paola. **Burocracia brasileira prejudica ONGs sérias e favorece fraudes**. Gazeta do Povo. Pub. 01 jun. 2011. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/burocracia-brasileira-prejudica-ongs-serias-e-favorece-fraudes-3zxe04k6ksnavjtnp6xhhjri/>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CURREN, Randall R. Education, history of philosophy. *In: Routledge Encyclopedia of Philosophy*. 2018 Disponível em: <https://www.rep.routledge.com/articles/thematic/education-history-of-philosophy-of/v-2>. Acesso em: 14 jan. 2021.

ETHOS. Instituto. **O Instituto: posicionamentos institucionais**. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/conteudo/posicionamentos/#.XTO6R-hKjIU>. Acesso em: 20 jan. 2021.

FARIA FILHO, L. M. **Educação para todos: quais os desafios para as ONGs? Ongs e Educação**. Belo Horizonte: Unicef/FDDCA/MG, 1994.

GOERGEN, Pedro. Educação e valores no mundo contemporâneo. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 983-1011, out. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302005000300013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

GOMES, Alberto Albuquerque. **Considerações sobre a pesquisa científica: em busca de caminhos para a pesquisa científica**. Disponível em: <https://www.fct.unesp.br/Home/Departamentos/Educacao/AlbertoGomes/aula_consideracoes-sobre-a-pesquisa.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2021.

GUERRA, Lemuel Dourado; SILVA, Jairo Bezerra da. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos termos do debate. *In: BRASILEIRO, MDS, MEDINA, JCC, CORIOLANO, LN, (orgs.). Turismo, cultura e desenvolvimento* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. pp. 195-233. ISBN 978-85-7879-194-0. Disponível em: <http://books.scielo.org/>. Acesso em: 11 jan. 2021.

HABERMAS, Jürgen. **Aclaraciones a la ética del discurso**. Madrid: Trotta, 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Demografia das empresas: 2015/IBGE, Coordenação de Metodologia das Estatísticas de Empresas, Cadastros e Classificações**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101151.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2021.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Organizador: Felix Garcia Lopez. Brasília: Ipea, 2018.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Comunicado nº 123**. Transferências federais a entidades privadas sem fins lucrativos (1999-2010). 07 dez. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/111207_comunicadodoipea123.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2021.

KOBRA Studio. **Biografia**. Disponível em: <http://www.eduardokobra.com/biografia/>. Acesso em: 09 jan. 2021

LALANDE, André. **Vocabulário técnico e crítico de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes. 1999.

LANDIM, Leilah. **A invenção das ONGs: do serviço invisível à profissão impossível**. Pesquisa de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 1993.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

MURTEIRA, Mário. Para um paradigma de desenvolvimento humano solidário. **Economia Global e Gestão**, Lisboa, v. 14, n. 2, p. 17-23, set. 2009. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087374442009000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2021.

NATIONS UNIES. Conseil économique et social. **Rapport mondial sur le développement humain du Programme des Nations Unies pour le développement**. E/CN.3/2001/18. 1er déc. 2000. Français. Original: anglais. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/statcom/doc01/2001-18f.pdf> Acesso em: 13 jan. 2021.

NATURA. Instituto. **Quem somos**. Disponível em: <http://www.institutonatura.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

NEIVA, Ana Paula. **Coordenador da ONG Novo Jeito mostra porque Recife é referência em voluntariado**. Diário de Pernambuco. 31 ago. 2015. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vidaurbana/2015/08/31/interna_vidaurbana,595352/coordenador-da-ong-novo-jeito-mostra-porque-recife-e-referencia-em-voluntariado.shtml. Acesso em: 13 jan. 2021.

NGO ADVISOR. **Top 500 NGOs: the international ranking of the world's top non-governmental organizations**. 2019. Disponível em: <https://www.ngoadvisor.net/>. Acesso em: 02 jan. 2021.

OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 112, p. 61-83, mar. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2021.

OLODUM. **Olodum Social**. Disponível em: <http://olodum.com.br/olodum-social/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. **O que é o IDHM**. [s.l.]: [s.d.]. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 19 jan. 2021.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do desenvolvimento Humano 2004: Liberdade cultural num mundo diversificado**. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2004-portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2021.

ROCHE, Chris. **Avaliação de Impacto dos Trabalhos de ONGs**: aprendendo a valorizar as mudanças. Ed. Ad. para o Brasil. ABONG; Trad.: Tisel Tradução e Interpretação. São Paulo: Cortez: ABONG; Oxford, Inglaterra: 2000.

SALAZAR, Rocha da Silva. **Gestão do voluntariado e dádiva**: reflexões à luz do caso Obras Sociais Irmã Dulce – OSID [dissertação]. Salvador: Universidade Federal da Bahia; 2004

SALESIANOS. **Inspetoria São João Bosco**. Quem Somos. Disponível em: [Inspehttp://acaosocial.salesianos.br/Institucional](http://acaosocial.salesianos.br/Institucional). Acesso em: 20 jan. 2021.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A construção complexa do desenvolvimento: uma análise pelo prisma da teoria da complexidade. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 14, n. 2, p. 180-197, Maio-Agosto, 2018 - ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2667/1834>. Acesso em: 01 fev. 2021

SÃO PAULO. **Decreto nº 40.103, de 17/05/1962**. Declara de utilidade pública a Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/94542>. Acesso em: 20 jan. 2021.

SOS. Mata Atlântica. **Quem somos**: História. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/quem-somos/historia/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

SPDM. **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**. Faculdade Paulista de Ciências da Saúde. Disponível em: <https://www.spdm.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

UNESCO. *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*. **Intangible cultural heritage: a force for sustainable development**. 23 out. 2013. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/media-services/in-focus-articles/intangible-cultural-heritage-for-sustainable-development/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

UOL. São Paulo. Cotidiano. **Mural de Kobra na av. 23 de maio é completamente apagado pela prefeitura**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/28/mural-de-kobra-na-23-de-maio-e-completamente-apagado-pela-prefeitura-de-sp.htm>. Acesso em: 09 fev. 2021.

VERHELST, Thierry G. **O direito à diferença**: identidades culturais e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.